

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPOSIÇÃO DE ARTE TEMPORÁRIA NA
GALERIA DE ARTE TJMG**

EDITAL Nº 01/2025/DIRCOM

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, por intermédio da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, torna público aos interessados o Processo Seletivo de Propostas para Exposição Temporária na Galeria de Arte TJMG, durante o ano de 2025, conforme previsto neste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de 02 (duas) propostas de exposições na Galeria de Arte TJMG, com o propósito de estimular a produção emergente em artes visuais, por meio da realização da divulgação de trabalhos artísticos.

1.2 As propostas que forem selecionadas serão expostas entre os meses de agosto e outubro de 2025.

1.3 As exposições serão realizadas na Galeria de Arte TJMG, localizada à Av. Afonso Pena, 4001 – Serra, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-911.

1.3.1 Algumas obras das propostas selecionadas poderão ser expostas no Gabinete da Presidência no mesmo período da exposição na Galeria de Artes TJMG.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas físicas menores de 18 (dezoito) acompanhadas de seu representante legal; artistas plásticos consagrados e novos talentos das artes visuais; brasileiros ou estrangeiros em situação legal no País e pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 Não poderão se inscrever os membros do Conselho Curador e da Comissão Organizadora, servidores, terceirizados e profissionais que tenham vínculo de trabalho com o TJMG, bem como seus parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade.

2.3 Somente serão aceitas as propostas inscritas até a data limite estipulada neste Edital.

2.4 O TJMG não se responsabiliza por problemas técnicos no envio da proposta e dos documentos exigidos para inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.1.1 Não será aceito requerimento de inscrição encaminhado por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

3.2 A inscrição do artista/grupo de artistas será realizada, **das 8h do dia 18 de junho às 18h do dia 11 de julho de 2025**, por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI TJMG**, com a juntada de documentos digitalizados ou digitais, assinados pelo interessado ou seu representante, com a utilização do login e senha, criados no Sistema.

3.3 Para se inscrever via SEI, o candidato deverá consultar a **Cartilha “Inscrições de Artistas para Ocupações Temporárias da Galeria de Arte TJMG”**, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/sistema-eletronico-de-informacoes.htm> na aba “Manuais”.

3.4 Para requerer a inscrição, o interessado deverá acessar a plataforma de acesso para Usuários Externos do SEI TJMG, no endereço eletrônico https://sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/, realizar o seu cadastro como usuário externo do Sistema e seguir as diretrizes do e-mail automático recebido no e-mail cadastrado no Sistema. Caso o candidato já possua o seu cadastro no SEI não há necessidade de realizar novo cadastro.

3.5 Após a liberação do cadastro, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico https://sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/ e iniciar o processo conforme o público que se enquadra (pessoa física ou pessoa jurídica) “INSCRIÇÃO DE ARTISTAS PARA OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS DA GALERIA DE ARTE – PESSOA FISICA” OU “INSCRIÇÃO DE ARTISTAS PARA OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS DA GALERIA DE ARTE – PESSOA JURIDICA” observando a seguinte rota de acesso pelos menus: Peticionamento>Processo novo> Tipo: INSCRIÇÃO DE ARTISTAS PARA OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS DA GALERIA DE ARTE TJMG.

3.6 Iniciado o processo no SEI TJMG, o interessado deverá preencher o "Formulário-Cadastro de Artistas para Ocupações Temporárias da Galeria de Arte TJMG", disponível no sistema como **“Documento Principal”**.

3.6.1 O "Formulário-Cadastro de Artistas para Ocupações Temporárias da Galeria de Arte TJMG" deverá ser totalmente preenchido, salvo e enviado via SEI-TJMG.

3.7 Após o preenchimento do formulário a que se refere o subitem 3.6 deste edital, deverão ser inseridos obrigatoriamente na aba **“Documento Essencial”** as cópias digitais ou digitalizadas e devidamente assinadas dos documentos obrigatórios listados nos subitens 3.10, 3.10.3 e 3.10.4 deste Edital, em formato “Portable Document Format” (.pdf) com OCR “Optical Character Recognition.

3.7.1 Os arquivos que ultrapassarem o tamanho máximo aceito no SEI-TJMG (10 Mb) deverão ser separados em partes a serem inseridos no Sistema.

3.7.2 No campo “Complemento do Tipo de Documento”, deverá ser informada a data de vigência/validade dos documentos no formato DD/MM/AAAA.

3.8 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização, acerca dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

3.9 É facultado ao TJMG, em qualquer fase do processo seletivo, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10 Deverá ser inserido no processo SEI, no ato da inscrição, o seguinte documento devidamente preenchido:

a. Documento em PDF contendo no mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) fotos nítidas e de boa qualidade das obras que melhor representem o estilo ou a técnica da exposição que será apresentada. Cada obra deverá ser identificada com os seguintes dados: título da obra, descrição da técnica, indicação dos materiais utilizados, dimensões, molduras ou base utilizada;

3.10.1 Cada interessado poderá inscrever 1 (um) projeto individual ou 1 (um) projeto coletivo.

3.10.2 As obras de arte (fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, arte digital, dentre outros) deverão ser originais, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário e, apresentadas em condições que permitam sua exposição.

3.10.3 Caso a proposta seja apresentada por pessoa física, deverão ser inseridos, no campo “Documentos Essenciais, os seguintes documentos:

a. Cópia do Documento de Identidade civil do interessado e, caso seja menor de 18 (dezoito) anos, inserir também, no campo “Documentos Complementares” a cópia do Documento de Identidade civil do representante legal;

b. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do interessado e, caso seja menor de 18 (dezoito) anos, inserir também, no campo “Documentos Complementares” cópia do CPF do representante legal;

c. Comprovante de endereço residencial;

d. Currículo sucinto, contendo a formação artística ou intelectual do interessado e, em caso de proposta coletiva, currículos sucintos de todos os artistas participantes.

e. Em caso de proposta coletiva, deverão ser inseridos no campo **“Documentos Complementares”** **procuração** assinada por todos os artistas, que comprove estar o interessado autorizado a representá-los nos atos pertinentes à seleção e à exposição das obras, bem como **currículos** sucintos de todos os artistas participantes.

f. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual: (https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)

h. Comprovante de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente; (link específico para cada Município)

h. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); <https://www.tst.jus.br/certidao1>

3.10.4 Caso a proposta seja apresentada por pessoa jurídica, deverão ser inseridos, no campo “Documentos Essenciais, os seguintes documentos:

a. Documentos para comprovação de existência jurídica, tais como registro comercial (empresário individual), cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (sociedades civis e comerciais), comprovando inclusive se tratar de pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

b. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

c. Documento para comprovação dos poderes do(s) representante(s), caso não se trate do próprio empresário individual, tal como ata ou prova de eleição da diretoria ou administradores em exercício, ou procuração com delegação de poderes a terceiro(s) que atuará(ão) como representante(s);

d. Comprovante de regularidade junto ao FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

e. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

Obs.: O link acima refere-se às certidões emitidas para o Estado de Minas Gerais. Caso o domicílio ou sede da empresa seja de outro Estado, o interessado deverá procurar o link relativo ao seu Estado.

f. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou filial; (https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)

g. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou filial; (link específico para cada Município)

h. Comprovante de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho). <https://www.tst.jus.br/certidao1>

3.11 O candidato é responsável pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

3.12 Serão habilitados os artistas que atendam às disposições contidas neste Edital e cujo(s) serviços/especialidade(s) estejam compatíveis com o objeto deste instrumento editalício.

3.13 Para fins de verificação das condições de participação do interessado no processo de credenciamento, para atendimento à Política de Integridade das Contratações do TJMG (Portaria nº 4.717/PR/2020), o TJMG realizará consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

b. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA;

d. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

e. Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD do Estado de Minas Gerais, a partir da razão social informada, para consulta sobre a situação do interessado requerente, incluindo suas eventuais matrizes ou filiais, para verificação de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.14 A aceitação de qualquer um dos documentos elencados no subitem 3.2 deste Edital, emitido por meio de sistema eletrônico, fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal emissor na Internet.

3.15 Até o **dia 16 de julho de 2025**, o TJMG CULTURAL publicará a relação das propostas selecionadas no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe e, também, a disponibilizará no processo SEI iniciado pelo candidato inscrito, bem como em seção própria do portal do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br>), em que permanecerá à disposição dos interessados.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As propostas apresentadas serão analisadas pelo Conselho Curador, nomeado por meio da Portaria da Presidência Nº 6.898/PR/2024.

4.2 A seleção da proposta não garante a realização da exposição. Esta somente se efetivará com a assinatura do **Termo de Compromisso - Anexo III**, apenas dos dois candidatos selecionados.

4.3 No caso de exposição coletiva, o grupo de artistas deverá eleger um titular para a assinatura do **Termo de Compromisso - Anexo III**.

4.4 O Conselho Curador selecionará 02 (duas) propostas para exposição de obras durante o Calendário 2025.

4.5 A proposta conceitual selecionada não poderá ser modificada, salvo expressa autorização do Conselho Curador.

4.6 A Comissão Organizadora do processo seletivo, composta pela Coordenação do TJMG CULTURAL e pela Diretoria de Comunicação Institucional – DIRCOM, terá as seguintes atribuições:

- a. coordenar o recebimento das propostas;
- b. conferir a regularidade das inscrições, bem como as informações encaminhadas, previstas neste Edital;
- c. organizar e prestar apoio aos trabalhos do Conselho Curador, viabilizando a realização das reuniões;
- d. realizar a pré-seleção das propostas conforme regras deste Edital;
- e. zelar pelo cumprimento deste Edital.

4.7 A Comissão Organizadora não aceitará obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público que vier a abrigar a exposição.

4.8 Os critérios de seleção das propostas utilizados pelo Conselho Curador são:

- a. adequação da proposta ao espaço físico;
- b. qualificação da proposta: originalidade e qualidade técnica e relevância estética;
- c. grau de interesse dos públicos interno e externo;
- d. proposta inédita (obras que não foram expostas em Belo Horizonte da data de publicação deste Edital até o término da exposição do artista selecionado);
- e. atratividade do tema;
- f. perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural da comunidade;
- g. representatividade da cultura brasileira.

4.9 O Conselho Curador é soberano para julgar as questões de natureza artística relativas às exposições, não cabendo qualquer tipo de recurso contra suas decisões.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Constituem motivos para desclassificação da proposta apresentada:

- a. o inadimplemento ou cumprimento irregular de cláusula estabelecida neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
- b. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado.

5.2 Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a. atentem contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- b. causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. explorem o trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo;
- d. violem os direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e. evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f. envolvam maus-tratos com animais;
- g. impliquem custos extras para o TJMG;
- h. exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- i. apresentem obra cujo suporte físico esteja em estado de conservação impróprio para exibição em ambiente público;
- j. causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à imagem do TJMG.

6. DOS ARTISTAS SELECIONADOS

6.1 O artista cuja proposta for selecionada deverá inserir no mesmo processo SEI utilizado para requerer a inscrição, por meio do **Peticionamento Intercorrente** (Para saber como realizar o peticionamento intercorrente, acesse o manual **“Peticionamento Intercorrente”** por meio do link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/sistema-eletronico-de-informacoes.htm> na aba “Manuais”), com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis a data fixada para o início da exposição, documentação complementar relacionada abaixo:

- a. nome da exposição;
- b. texto definitivo que contenha o conceito da exposição, com base na ideia expressa no título da proposta, e/ou breve descrição do processo criativo que levou o artista a conceber as obras a serem expostas;
- c. fotos das obras que serão expostas em resolução mínima de 300 dpi e em formato PDF;
- d. projeto expográfico;
- e. identificação das fotos com o título da obra, a descrição da técnica, e indicação dos materiais utilizados, dimensões, data de produção da obra, valor estimado de cada obra e a quantidade de obras que serão expostas;
- f. identificação de todo o pessoal que participará da montagem (nome completo, CPF e RG) e dos veículos (placa, marca e modelo) que deverão ter acesso à garagem do TJMG, para as devidas providências. O mesmo procedimento deverá ser adotado quando da desmontagem da exposição.

6.2 Termo de Compromisso – Anexo III – O artista selecionado deverá inserir no processo SEI este Termo de compromisso preenchido e devidamente assinado. Este Termo será disponibilizado no próprio processo SEI para os artistas selecionados.

6.3 A apresentação de proposta de exposição que se enquadre nas alíneas do subitem 5.1 e 5.2 ensejarão a desclassificação do artista.

6.4 O prazo para a inserção no Processo SEI da documentação dos artistas selecionados será até o dia **22 de julho de 2025**.

7. DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

7.1 Cada exposição terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias corridos incluídos períodos de montagem e desmontagem.

7.2 A exposição deve ter classificação indicativa livre, seguindo a proposta do TJMG de ter programação acessível a todos os públicos, em todas as faixas de idade.

7.3 As montagens e desmontagens deverão ocorrer sempre em dias úteis e durante o expediente do TJMG (9h às 18h).

7.4 As exposições estarão abertas à visitação sempre em dias úteis e durante o expediente do TJMG (9h às 18h).

7.5 A desmontagem será realizada no primeiro dia útil posterior ao término da exposição.

7.6 As despesas decorrentes da exposição (equipe de carregamento, montagem e desmontagem, projeto expográfico, seguro das obras e outros) serão de inteira responsabilidade do artista.

7.7 O transporte das obras será realizado pelo TJMG.

7.8 A realização do vernissage bem como a produção de material promocional ficará a cargo do TJMG.

7.9 É vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos eventos do TJMG.

7.10 Durante a exposição, fica vedada a retirada ou a substituição das obras expostas, exceto em caso de danos ou por motivos justificáveis, mediante autorização do TJMG.

7.11 O TJMG compromete-se com a cessão gratuita do espaço, que será entregue e mantido em condições de funcionamento.

7.12 As obras não retiradas na data prevista para desmontagem serão encaminhadas ao depósito sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, ficando a critério do TJMG a definição da sua destinação.

7.13 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações do TJMG, durante a montagem e a desmontagem do evento, ocasionados pelo artista ou por sua equipe, caberá a esses o ônus de reposição ou de ressarcimento do que tiver sido danificado.

7.14 O TJMG não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras durante o período de transporte, montagem, desmontagem e permanência da exposição.

7.15 Não serão permitidas intervenções em paredes, em divisórias, no piso, instalações na Galeria ou alteração na sua pintura original.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

8.1 Os artistas participantes são responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.2 O TJMG se isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

9.1 O TJMG compromete-se com a divulgação do evento, interna e externamente, em seus canais oficiais.

9.2 Ficam cedidos ao TJMG todos os direitos de documentar e de fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a permanência e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

9.3 Fica a critério do artista custear outros materiais necessários à divulgação, vedada a utilização da marca do TJMG sem autorização prévia.

10. DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS EXPOSTAS

10.1 O TJMG estará isento de qualquer responsabilidade relativa à comercialização das obras expostas.

10.2 Ficará a critério do artista comercializar as obras expostas; entretanto, nelas não poderá constar o preço, durante a exposição.

10.3 O artista ou o seu representante deverão negociar as obras diretamente com os interessados e serão responsáveis por entregá-las, caso sejam vendidas.

10.4 As obras vendidas somente poderão ser retiradas do TJMG ao término da exposição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Do TJMG:

- a. estabelecer a programação das exposições, reservando a cada uma o período médio de 20 (vinte) a 30 (trinta) corridos de duração;

- b. divulgar o resultado da seleção no Portal do TJMG e no Diário do Judiciário eletrônico – DJe;
- c. comunicar, via Sistema SEI, o resultado aos artistas e convocar os selecionados, para assinatura do **Termo de Compromisso – Anexo III**;
- d. disponibilizar o espaço expositivo nos devidos prazos sem cobrança de taxa de concessão de direito de uso;
- e. criar peças de divulgação e convite virtual, relativos à exposição;
- f. providenciar a plotagem de um texto a ser fornecido pelo artista e da identificação das obras no espaço expositivo, juntamente com o texto da Instituição;
- g. disponibilizar os materiais e equipamentos listados no **Anexo II** deste Edital;

11.2 Do artista ou grupo de artistas selecionado para exposição:

- a. assinar, quando convocado pelo TJMG, o **Termo de Compromisso - Anexo III**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob o risco de desclassificação;
- b. realizar a montagem e a desmontagem da exposição, respeitando os horários estipulados pelo TJMG e o agendamento prévio com a DIRCOM;
- c. estar presente no momento da montagem da exposição ou designar previamente um representante;
- d. fornecer mobiliário, equipamentos e materiais necessários para a realização da exposição que não constem no **Anexo II**, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos materiais;
- e. zelar pela conservação dos materiais, listados no **Anexo II**, que forem utilizados;
- f. fornecer textos e informações para elaboração de release e imagens das peças para divulgação pelo TJMG e para distribuição aos veículos de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data fixada para a realização da exposição;
- g. fornecer texto para plotagem no espaço expositivo e imagens para elaboração de convite, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data fixada para a realização da exposição;
- h. disponibilizar projeto expográfico da mostra com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data fixada para o início da montagem da exposição;
- i. fornecer ao TJMG a relação completa das obras a serem expostas que, depois de conferida pelas duas partes, será rubricada, a fim de facilitar a retirada das peças no encerramento da exposição;
- j. doar uma obra de arte para o acervo da instituição, selecionada pelo Conselho Curador dentre três opções apontadas pelo artista por ocasião da desmontagem do evento, mediante assinatura de termo de doação que deverá ser acompanhado de laudo de

autenticidade, conforme Portaria da Presidência nº 6.869 de 2024, e especificações do regulamento disponibilizado na página própria do Portal do TJMG.

k. responsabilizar-se pela contratação de seguro relativo às obras, aos espaços e aos materiais do TJMG utilizados pelo artista ou seus representantes no período da exposição, incluindo os períodos de Montagem e desmontagem;

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O TJMG não se responsabilizará por qualquer pagamento assumido pelo artista ou pelo grupo de artistas em virtude da exposição realizada em suas dependências.

12.2 Outros custos da exposição, não especificados neste Edital, correrão por conta do artista ou grupo selecionado.

12.3 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das exigências previstas em lei, das normas expedidas sobre o assunto e do disposto neste Edital.

12.4 O TJMG, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

12.5 As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJMG, de acordo com alterações na grade de programação, mediante comunicação expressa ao artista.

12.6 O descumprimento por parte do artista de qualquer disposição deste Edital poderá acarretar o cancelamento da exposição das obras de arte, ou, ainda, o impedimento de participar desse tipo de seleção no TJMG, por dois (2) anos consecutivos, mediante processo administrativo.

12.7 O presente processo seletivo poderá ser reaberto após a data limite determinada no subitem 3.2 para a habilitação de novos artistas, caso a quantidade de inscritos seja insuficiente para a realização das exposições ou para a viabilidade dos calendários culturais da Galeria de Arte do TJMG.

12.8 A inscrição e seleção dos artistas não geram qualquer vínculo empregatício, estatutário ou de natureza previdenciária entre o TJMG e os profissionais selecionados.

12.9 Os casos omissos relacionados a este processo seletivo serão resolvidos pela DIRCOM, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas, e submetidos à deliberação da Presidência do TJMG.

12.10 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

12.10.1 Para todos os candidatos:

a. **Anexo I** – Planta baixa da Galeria de Arte TJMG;

b. **Anexo II** – Materiais e equipamentos pertencentes ao TJMG, disponíveis para a exposição.

12.10.2 Somente para os artistas selecionados:

a. **Anexo III – Termo de Compromisso** – (Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido no processo SEI somente pelos dois artistas/grupos selecionados por este edital para a realização das exposições, após a divulgação do resultado);

12.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente seleção ou para solicitar esclarecimentos, ações que poderão ser encaminhadas pelo e-mail tjmgcultural@tjmg.jus.br;

12.12 A Cópia deste Edital e as informações sobre o andamento desta seleção estarão disponíveis no Portal do TJMG, na aba Ações e Programas > TJMG CULTURAL.

12.13 Outras informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (31) 3254-3247 ou pelo e-mail tjmgcultural@tjmg.jus.br;

12.13 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para solucionar quaisquer questões oriundas desta seleção.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025

DES. LUIZ CARLOS CORRÊA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Consultar os Anexos a que se refere este Edital no fim desta publicação